



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 031, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Declara situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Frederico Westphalen e intervém no Hospital Divina Providência de Frederico Westphalen, com vistas à preservação da manutenção da assistência médico hospitalar no município, nomeia interventor e dá outras providências

ORLANDO GIRARDI PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de adotar medidas urgentes na área da saúde pública, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, direito assegurado pela Constituição Federal (art. 196), chancelado pela Constituição Estadual (art. 241) e Lei Orgânica Municipal (artigos 162, 163 e seguintes);

CONSIDERANDO a renúncia coletiva da Diretoria da Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade Divina Providência – HDP de Frederico Westphalen o que impõe medidas urgentes ao atendimento dos serviços médico e hospitalares;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal (Lei nº 8.080/90, art. 7º).

CONSIDERANDO a possibilidade dos graves e irreparáveis prejuízos que podem advir pela situação anormal pela qual passa aquela instituição de saúde, de cunho financeiro e ausência de diretoria administrativa pela renúncia dos mesmos

CONSIDERANDO o elevado endividamento e atual situação financeira do Hospital Divina Providência de Frederico Westphalen – HDP cujo déficit mensal tornam a execução dos serviços temerária;

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do Poder Público adotar medidas urgentes e saneadoras, com vistas à manutenção do regular funcionamento do Hospital, decorrência do perigo público iminente em se instalar o caos na saúde pública local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um debate visando a reforma do Estatuto da Instituição, a fim de atender às exigências legais vigentes, alicerçados na lei civil e em diretrizes democráticas, de transparência de suas atividades e de fortalecimento de seus Conselhos e Diretoria constituídos, bem como renovando formas de participação comunitária;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de manter um adequado e cautelar procedimento na prestação dos serviços de saúde do Hospital Divina Providência – HDP de Frederico Westphalen, único estabelecimento de internação hospitalar deste Município que realiza o atendimento pelo SUS, mediante contratualização com o Estado e o Município e outros Municípios de nossa região ;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado através do presente Decreto a **INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA** do Poder Executivo no Hospital Divina Providência – HDP, inscrito no CNPJ sob o nº 92.404.789/0001-64, estabelecido na Rua Sete de Setembro, 90 Centro, / cidade de Frederico Westphalen/RS.

Parágrafo único. A Intervenção Administrativa vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogada, desde que devidamente motivada.

Art. 2º As causas determinantes da Intervenção que implicam iminente risco quanto a regularidade da gestão empreendida junto ao Hospital Divina Providência – HDP são as constantes deste Decreto.

Art. 3º Para o desempenho das atribuições decorrentes do presente Decreto, fica nomeado Interventor do Hospital Divina Providência – HDP a Sra. Lisete Cristina Bison, inscrita no CPF nº 610.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Tapes , 372 – Centro, no Município de Tenente Portela /RS, em substituição a Diretoria que ora renunciou

Paragrafo único O Interventor ora nomeado exercerá integralmente todas as atribuições, poderes e prerrogativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Instituição

Art. 4º Periodicamente, o Interventor apresentará relatório ao Ministério Público, aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e ao Conselho Municipal de Saúde, relativo às suas atividades, bem como da situação apurada na instituição.

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º Para o desempenho de suas atribuições, o Interventor poderá praticar todos e quaisquer atos inerentes a presente Intervenção, entre os quais:

I –gerir os recursos destinados ao Hospital Divina Providência – HDP podendo, para tanto, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir novas contas;

II –movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital, além de rescindir contratos;

III – providenciar inventário dos bens e equipamentos, além de medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e adequado funcionamento do hospital, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas;

IV – renegociar dívidas da instituição junto a fornecedores, prestadores de serviços ou instituições financeiras.

Paragrafo único. Além das prerrogativas previstas no presente Decreto, o Interventor deterá todas as atribuições de direção da instituição, nos termos estatutários e/ou regimentais.

Art. 6º A Secretária Municipal da Saúde fica autorizada a apresentar projetos e solicitar apoio financeiro dos Governos do Estado e Federal, bem como poderá baixar instruções complementares à execução deste Decreto.

Art. 7º Fica o Interventor autorizado a contratar consultoria especializada em gestão de sistemas de saúde e hospitais para implantação, em caso de necessidade, de um novo modelo de gestão.

Paragrafo único. Do mesmo modo fica o Interventor autorizado a convocar Assembléia Geral Extraordinária dos associados do Hospital Divina Providência – HDP de Frederico Westphalen para eventuais mudanças no Estatuto Social.

Art. 8º Em decorrência do presente Decreto, ficam os integrantes da atual diretoria afastados das atividades de direção da instituição, bem como eventuais empresas contratadas para esse fim.

Parágrafo único. Durante a vigência da Intervenção caberá ao Interventor convocar a realização de eleição para a nova Diretoria do Hospital Divina Providência – HDP, nos termos do Estatuto Social.

Art. 9º A Intervenção ora decretada é uma ação legal que não importa na assunção de qualquer obrigação pelo Município, seja de natureza civil, trabalhista ou financeira, restando este ato restrito exclusivamente aos termos ora previstos, visando a continuidade dos serviços desta instituição de saúde.

Art. 10. Ficam excluídas, por ora, desta Intervenção todas as empresas e serviços que mantêm contrato com a instituição hospitalar, utilizando as dependências do Hospital Divina Providência – HDP, os quais poderão ser revistos a qualquer momento pela autoridade interventora

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

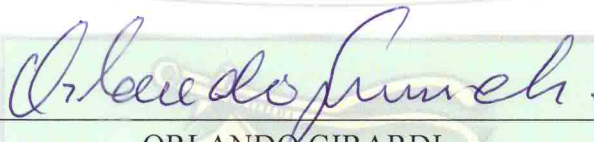
Art. 11. Eventuais ocorrências ou situações não previstas neste Decreto serão decididas por ato da Administração Municipal

Art. 12. Todas as atividades administrativas e funcionais, atendimento ao público, serviços de urgência, emergência, plantão, sobreaviso, internação, UTI e demais atividades pertinentes ao pleno funcionamento do Hospital Divina Providência – HDP permanecem sem alteração alguma, buscando o melhor atendimento ao público que dessa instituição necessitar.

Art. 13. Apresente intervenção se dará a contar das 20:00 (vinte) horas de 20 de março de 2026.

Art. 14. O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.



ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ato publicado dia 20/03/2026.



ERNESTO TARCISIO BAGGIO
Secretário Municipal da Administração